

DESPACHO Nº 11 / 2020

ASSUNTO: Medidas de Funcionamento dos Serviços municipais durante o período de contingência

Considerando que:

O Plano de Contingência Interno para a infeção pelo novo coronavírus (2019n-CoV) do Município de Espinho aprovado em reunião de Câmara realizada em 9 de março de 2020 e a urgência de minimizar as consequências ao nível do normal funcionamento da atividade dos serviços municipais, bem como, o dever de acautelar a saúde dos trabalhadores;

O dever de manter em funcionamento a cidade de Espinho de modo a prestar os serviços necessários e essenciais à população que aqui vive, nos visita ou trabalha;

Como essencial que os serviços se organizem por forma a cumprir tal missão, salvaguardando, a proteção dos trabalhadores face a eventuais fontes de contágio;

Assim, no uso das minhas competências de orientação de gestão de pessoal e dos serviços, determino para este efeito o seguinte:

1. Reduzir o contacto presencial e a realização de reuniões ao estritamente necessário, privilegiando os atuais meios disponíveis, tais como: telefone, e-mail, videoconferência, aplicativos de mensagem entre outros;
2. As unidades orgânicas através dos seus dirigentes deverão definir, em articulação com os vereadores respetivos, durante este período de contenção, regras excecionais de organização do trabalho que reduzam ao mínimo a possibilidade de contágio, utilizando, se necessário para este efeito, escalas entre trabalhadores, horários desfasados (estabelecendo horas fixas

diferentes de entrada e saída), bem como, e quando possível, o recurso ao teletrabalho, o qual deverá ser comunicado à Divisão de Gestão de Recursos Humanos;

3. Nas atividades consideradas essenciais para o funcionamento do município a sua execução deverá ser garantida através da implementação de medidas de rotatividade e ou desfasamento dos horários dos trabalhadores que ocupem o mesmo espaço físico, salvaguardando as medidas profiláticas para o efeito;
4. A redução do número de pessoas em salas de reuniões (as que não se possam adiar) a fim de se garantir o cumprimento às orientações da Direção-Geral de Saúde;
5. A exclusiva utilização das copas, bares, e zonas onde se realizem as refeições por parte de trabalhadores, deverá ser adequada a sua lotação máxima por equipamento pelo respetivo dirigente, cumprimento sempre com o desfasamento necessário, bem como, com a adequada higienização do espaço referido;
6. De acordo com informação disponibilizada da Direção Geral de Saúde (DGS): "*as pessoas que correm maior risco de doença grave por COVID-19 são os idosos e pessoas com doenças crónicas (ex: doenças cardíacas, diabetes e doenças pulmonares).*" Assim, e de acordo com os grupos considerados de risco, cada trabalhador deverá comunicar à Divisão de Gestão de Recursos Humanos tal situação, preenchendo impresso elaborado para o efeito com termo de responsabilidade sobre as situações declaradas;
7. Os trabalhadores que exerçam funções nos diversos equipamentos municipais, já encerrados manter-se-ão em funções, com tarefas de BackOffice, bem como, caso seja necessário exercerão outras tarefas assegurando funções em serviços considerados essenciais e outros indicados pelos serviços municipais de Proteção Civil ou pelo Coordenador do Plano de Contingência Interno;
8. Os trabalhadores adstritos à limpeza de serviços equipamentos municipais encerrados serão imediatamente afetos ao reforço de higienização e desinfeção dos equipamentos e serviços em funcionamento permanente, sem prejuízo da higienização considerada como essencial de todos os espaços.

Dado que a presente situação é dinâmica e evolutiva todas as medidas constantes no presente despacho poderão ser revistas procedendo-se assim à adequação às circunstâncias futuras.

Espinho, 16 de março de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,